



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA**  
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

**LEI Nº 1.169/2012**

**FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público fixado, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

**Parágrafo Único** – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães, 02 de maio de 2012.

  
Virmondes Machado  
Prefeito Municipal

**CERTIDAO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 02/05/2012